

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Gonçalves
PR 07/2012

Trata-se de Projeto de Resolução, que “Dispõe sobre o uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências”, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (arts. 22, I e 34, VII da LOMS e arts. 20, I e 87, §2º, III, RIC).

Entretanto, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O *caput* do art. 1º do PR nº 07/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica colocado à disposição de cada Gabinete de Vereador um veículo oficial, sendo o seu uso de inteira responsabilidade do Vereador.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 27 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro- Relator